



PROCESSO Nº 153/16

PROTOCOLO Nº 13.476.864-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 302/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO  
MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,  
subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso  
aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 597/13, de 03/12/13.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2028/15–Sued/Seed, de 16/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 20/01/15, de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Sertanópolis, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 597/13, de 03/12/13.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 411, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 786/12, de 01/02/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 22/02/12 a 22/02/17.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 108/14, de 20/01/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/02/10 a 08/02/15.



PROCESSO N° 153/16

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 597/13, de 03/12/13.

### Proposta de Alteração (fl. 244)

Dados Gerais do Curso

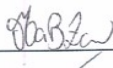
### Período de Integralização do Curso:


De: mínimo 01 ano e máximo 05 anos

Para: mínimo 02 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

### Matriz Curricular (fl. 229)

Estabelecimento: Colégio estadual Machado de Assis - Ensino Médio, Profissional e Normal							
Município: Sertãoópolis							
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS							
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação a partir do ano:			
Turno: Noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas			
Organização: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS		Semestres				hora/ aula	hora
		1º		2º			
		T	P	T	P		
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	2		3		100	83,33
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	2		2		80	66,67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		2		80	66,67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES	2		2		80	66,67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		3		100	83,33
6	INFORMÁTICA	1	2			60	50,00
7	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	3				60	50,00
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA	2		2		80	66,67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES			3		60	50,00
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS	2		2		80	66,67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO	2		2		80	66,67
12	ROTINAS TRABALHISTAS			2	2	80	66,67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3				60	50,00
TOTAL		25		25		1000	833

  
Mariluz Barboza Zanin  
Diretora - RG 1.664.129-4  
Res. 6012/2011

  
Lucija Aparecida Fortes  
RG.: 1.160.215-0 - Decreto 2096/15  
CHEFE NRE - LONDRINA



PROCESSO N° 153/16

### Avaliação Interna do Curso (fl.248)

Ano	Semest	Matriculas	Desistência	Transferidos	Reprovados	Outros	Concluintes
2010/ 1ºSem	1º	40	13	--	04	05	18
2010/ 2ºSem	2º	18	01	--	01	--	16
2011/ 1ºSem	1º A	38	07	--	01	07	23
	1º B	38	10	--	06	10	12
2011/ 2ºSem	2º	35	02	--	03	05	25
2012/ 1ºSem	1º	46	15	--	08	--	23
2012/ 2ºSem	2º	23	01	--	02	--	20
2013/ 1ºSem	1º	39	01	--	24	--	14
2013/ 2ºSem	2º	15	--	--	05	--	10

### 1.3 Comissão de Verificação (fl.230)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 296/15, de 19/11/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel Felix, licenciada em História; Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia; Isabelle K. M. de Castilho Melo, licenciada em Educação Artística; e como perita Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração; emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) O prédio apresenta excelente estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física...

(...) A biblioteca utiliza espaço próprio e amplo...acervo atualizado... possui vários títulos específicos para o curso...

(...) Laboratório de Informática conta com 47 computadores, todos ligados em rede de Internet.

(...) Possui rampa de acesso no primeiro piso, no refeitório, em duas salas de aula. Possui também, um sanitário adaptado.

(...) Os profissionais apresentam habilitação conforme LDB... para o exercício das atividades que desenvolvem na instituição.

(...) possui Brigada Escolar ...

(...) Não foi apresentado o Laudo da Vigilância Sanitária, tendo em vista que, o município de Sertanópolis, através de seus órgãos competentes, só expede a documentação referente ao Laudo... após a emissão do Laudo do Corpo de Bombeiros, uma vez que é conduta do município a vinculação desses dois documentos...

(...) Os documentos para renovação foram entregues no Setor de Estrutura e Funcionamento, do Núcleo Regional de Educação, na primeira quinzena do mês de setembro de 2014, mas, foi protocolado no mês de janeiro de 2015, porque segundo informações do Setor... foi realizado um checklist, conforme orientação da Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação e solicitado na ocasião, adequações e inserções de documentos... Por este motivo, o processo foi protocolado apenas em 20/01/15... a direção solicita que reconsiderem a justificativa e autorizem a abertura de turmas para o ano de 2016... evitando causar prejuízos no atendimento a comunidade escolar do Colégio... (fl. 232).



## PROCESSO N° 153/16

As equipes diretiva, pedagógica e docente mantêm constante preocupação com o baixo número de concluintes em relação à matrícula inicial. O que se observa é que os alunos que buscam a instituição de ensino para cursar o Técnico em Recursos Humanos, participam do processo de inscrição, efetivam as matrículas e posteriormente não comparecem as aulas ou comparecem muito esporadicamente... apontam como fator o desemprego... não se identificam com o curso, não vislumbram a possibilidade de inserção no mercado de trabalho... objetivando motivá-los para os estudos... são convidados profissionais da área para realizar palestras, oficinas... Enfim, busca-se esgotar todas as alternativas para reversão... pois esses estudantes retornam no ano seguinte... (fl.297)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, em 29/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 253).

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 266)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2131/15, de 09/12/15, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 263)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 430/15, de 01/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 597/13, de 03/12/13. A alteração deste Parecer refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura básica, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A Comissão informa também, que a emissão do Laudo da Vigilância Sanitária, no município de Sertanópolis, só ocorre mediante a apresentação do Laudo do Corpo de Bombeiros, o que ainda não ocorreu. Desta forma, pela ausência do referido laudo, e em cumprimento às



PROCESSO N° 153/16

Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

Em referência ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, o Colégio justifica que o atraso ocorreu por não dispor, à época, dos documentos escolares exigidos para a tramitação do processo.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Médio, Profissional e Normal, do município de Sertanópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 08/02/15 a 08/02/18, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para o Laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso e da renovação do credenciamento da instituição de ensino que vencerá em 22/02/17.



PROCESSO Nº 153/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício

Oscar Alves  
Presidente do CEE